DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 28/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, atendendo aos princípios da transparência, eficiência administrativa e sustentabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 01 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2025 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	REQUISITOS MINIMOS
1 – Contratação de Empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel).	1	o Desenvolvimento ou fornecimento de site oficial responsivo, seguro, acessível (em conformidade com o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico); o Implantação de sistema de câmara sem papel, incluindo: o Protocolo eletrônico; o Tramitação e controle de proposições legislativas; o Gerenciamento de atas, sessões, votações e demais processos legislativos; o Integração com portal da transparência; o Capacitação de servidores; o Suporte técnico e atualizações;

Requisitos Gerais:

· Alimentação automática: as informações inseridas pelo sistema deveram ser vinculadas ao site em tempo real;

· Sistema eletrônico de serviço ao cidadão que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe os prazos e receba respostas das suas solicitações de informação;

· Funcionalidade de emissão de alerta;

· Exposição de “Banners”;

· Destaque a notícias relevantes;

· Divulgação de contratos;

· Domínio para “logins” de acesso para o painel de controle;

· Acesso ao diário oficial;

· Possibilidade de realizar protocolo digital;

· Possibilidade de disponibilizar organograma;

· Acesso aos processos licitatórios e suas respectivas ATAs;

· Divulgar audiências públicas;

· Disponibilizar relatórios de acesso externo aos usuários internos;

· Disponibilização de atividades relativas às comissões parlamentares;

· Divulgação de processos de contratação via concurso;

· Registros fotográficos;

· Modulo de ouvidoria;

· Acesso a Legislação (constituição estadual, constituição federal, decretos legislativos, leis complementares, leis ordinárias, lei orgânica, códigos, estatutos, resoluções, portarias...);

· Canal de divulgação das audiências da câmara e das seções on-line;

· Espaço para galeria de vereadores podendo divulgar fotos, nome, dados pessoais, proposituras por tipos com demonstração gráfica, campo de busca para proposituras por período;

· Dados sobre a cidade tais quais história, hino, brasão, população...;

· Espaço para divulgação de informações financeiras/orçamentária tais como balancetes, relatórios de gestão ficas, execução orçamentária, peças de planejamento, balanços, pareceres do Tribunal de Contas...;

· Divulgação de moções;

· Divulgação de demais procedimentos legislativos como indicações, requerimentos, projetos, despachos, atas, pautas, relatórios, comparecimentos às sessões e mesa diretora;

· aa) Ao menos 100 GB de capacidade de armazenamento em servidor próprio para contas de e-mails institucionais;

· Dos serviços de suporte e atualizações:

· Garantir que o software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União, do Estado e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

· Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do software;

· Garantir a integridade dos dados;

· Promover treinamento funcional para manuseio do sistema, também, em caso de ingresso de novos servidores que precisem usar o sistema para o desempenho de suas funções, sem custo adicional;

· Disponibilizar sistema de controle de acesso de usuário contendo registro de acesso e atividades realizadas

no sistema.

· A presente contratação deve considerar o artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021 conforme segue: “Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

· § 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Câmara Municipal de Pedra Bela, conta com corpo funcional com capacidade técnica para desenvolver esse tipo de software e a contratação de mão de obra ou empresa para desenvolvimento personalizado. É de suma importância a transparência a população. E os valores pagos atualmente, são valores adequados ao Mercado.

Constata-se que a contratação de software com todas as características descritas no item 1.4 é mais econômica e tecnicamente mais viável, que a possibilidade de desenvolver um software.

3. **HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global e técnica, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O custo estimado total da aquisição do serviço é de R$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais), custo estimado total da aquisição conforme a mediana do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 A Vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses e sua prorrogação será conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.3 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. O responsável pela fiscalização do contrato do WEB site será o colaborador Geraldo Leite da Silva onde fará todo o acompanhamento do site.

7.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. **DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.° 14.133.2021.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02 010318001.2.803000 339040 14/99 1- Tesouro: 29.080,00 12.312,57 / 01.01.02 010318001.2.803000 339039 13/48 1- Tesouro 18.530,00 7.223,27.

Pedra Bela/SP, 11 agosto de 2025.

.....